ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 349/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, "c", da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Luciane Fagundes Tremba:
- I Um lote de terreno urbano sob nº 10, da quadra nº 15, situado na Rua Nossa Senhora das Graças esquina com a Rua Adelar Weber (Lado par da Rua Projetada S-A), do Loteamento Vila Capão Bonito no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 506,88 m² (quinhentos e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 13,20 metros confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças; LADO DIREITO: 38,30 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote № 09 da quadra nº 15; LADO ESQUERDO: 38,50 metros confrontando com a Rua Adelar Weber; FUNDOS 13,20 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob nº 15, da quadra nº 15, objeto da Matrícula nº 15.730, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.
- **Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.
- Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Suzana de Oliveira Machado Código Identificador:92BDB432

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/